

Estamparia e texturização de fios

- 1.
2. Deverá, obrigatoriamente, providenciar licença ambiental para a atividade, conforme Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema) 98/2017 e Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema) 99/2017.
3. Deverá providenciar a contratação de profissional da área de Meio Ambiente (Ex: engenheiro ambiental, biólogo, etc.) que será o técnico habilitado responsável pelo acompanhamento das atividades e controles ambientais do empreendimento, conforme exigência da legislação.
4. Os formulários e documentação a serem preenchidos e apresentados para fins de obtenção da licença ambiental serão de responsabilidade do técnico habilitado contratado em conjunto ao empreendedor.
5. A documentação para fins de licenciamento deverá ser protocolada no Processo Digital da Prefeitura de Blumenau (<https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>).
6. Os efluentes gerados nas atividades deverão passar por tratamento ou serem encaminhados para tratamento, conforme exigência da legislação e orientação do profissional responsável.
7. Os resíduos sólidos gerados nas atividades tais como resíduos do tratamento de efluentes, embalagens de produtos químicos (Ex: tintas, solventes, pigmentos e outros), sobras de tecidos, resíduos recicláveis, estopas deverão ser acondicionados corretamente e ter destinação ambientalmente adequada. Os resíduos deverão ser mantidos em local com piso impermeabilizado, contendo bacia de contenção e abrigado de intempéries (Ex: sol, chuvas, enchentes, etc).
8. Os níveis de produção de ruídos e pressão sonora resultante das atividades deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira ABNT/NBR 10.151 e Zoneamento arbitrado pela municipalidade.

Resolução Consema nº. 98/2017, Resolução Consema nº. 99/2017, Lei Federal nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Complementar nº 747/2010, Lei Complementar nº. 655/2007 e Norma Técnica Brasileira ABNT/NBR 10.151.